



REGULAMENTO

PROMOÇÃO "SEU SORRISO VALE PRÊMIOS"

COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA.

Rua Rio Grande, 752 - Vila Mariana,
CEP 04018-901 - São Paulo - SP
CNPJ nº 00.382.468/0001-98

MODALIDADE ASSEMELHADA A SORTEIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.041517/2025

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 A promoção comercial intitulada "**SEU SORRISO VALE PRÊMIOS**" ("Promoção") será realizada pela **COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA.**, denominada "Promotora" e/ou "Colgate", detentora das marcas COLGATE, PLAX, SORRISO, PALMOLIVE, PROTEX, DARLING, AJAX, PINHO SOL e OLA, em todo o território nacional, com início no dia **29/05/2025** e apuração do sorteio final no dia **06/08/2025**.

1.1.1 A Promotora realizará uma promoção homônima, na modalidade **assemelhada a vale-brinde** cujas regras deverão ser consultadas em regulamento próprio no Site da Promoção.

1.2 **Promoção destinada a:** pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, inscritas regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas em território nacional, que, na qualidade de consumidoras finais dos produtos das marcas **COLGATE, PLAX, SORRISO, PALMOLIVE, PROTEX, DARLING, AJAX, PINHO SOL e OLA**, cumprirem todas as condições de participação descritas neste regulamento - "Participantes".

1.3 **Período de Participação:** engloba a realização das compras e cadastro no site da promoção www.promocp.com.br ("Site") e está **compreendido entre as 0h do dia 29/05/2025 e as 23h59 do dia 28/07/2025 (horário de Brasília)**, observado o horário de funcionamento dos estabelecimentos físicos comerciais, localizados no Brasil.

1.4 **Produtos Participantes:** são produtos participantes **todos** os produtos das macas **COLGATE, PLAX, SORRISO, PALMOLIVE, PROTEX, DARLING, AJAX, PINHO SOL e OLA**, devendo o consumidor observar o valor mínimo em compras para participação.

1.4.1 No entanto, caso todas as séries disponibilizadas nesta Promoção venham a ser integralmente distribuídas antes da data de término previsto, o período de participação será considerado encerrado, sem prejuízo da continuidade da promoção e das datas dos sorteios. Nessa hipótese, os Participantes e interessados serão comunicados pelo Site da promoção.

- 1.5** A simples aquisição de produtos das marcas participantes não é suficiente para participar da promoção, sendo indispensável que o consumidor efetue o cadastro completo de seus dados pessoais e do respectivo comprovante fiscal de compras no Site.
- 1.6** O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso via Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o Site da Promoção.
- 1.7** As dúvidas acerca da participação nesta Promoção poderão ser esclarecidas por meio da Central de dúvidas disponibilizado no Site e/ou pelo e-mail sac@promocp.com.br.

2 PRÊMIOS

- 2.1 Serão distribuídos 126 (cento e vinte e seis) prêmios, no valor total de R\$403.000,00 (quatrocentos e três mil reais), conforme descrição a seguir:**
- 2.1.1** 120 (cento e vinte) cartões pré-pagos virtuais, sem função saque e/ou transferência, no valor individual de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 2.1.2** 3 (três) cartões pré-pagos virtuais, sem função saque e/ou transferência, no valor individual de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com sugestão de uso para aquisição de uma moto elétrica W125. Totalizando o valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
- 2.1.3** 2 (dois) certificados de ouro, no valor individual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com sugestão de uso para aproveitar com a família. Totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 2.1.4** 1 (um) certificado de ouro no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com sugestão de uso para aquisição de 1 (um) BYD Dolphin Mini 2025.
- 2.2** Os prêmios disponibilizados nesta promoção são pessoais e intransferíveis, não poderão ser comercializados, trocados, substituídos por qualquer outro produto ou serviço, tampouco serem convertidos em dinheiro.
- 2.3** Os cartões pré-pagos serão emitidos sem função saque e/ou transferência, de natureza não recarregável, protegidos por senha e válidos para serem utilizados, exclusivamente, para compras em site e aplicativos de comércio virtual que aceitem a bandeira, à escolha do contemplado, limitados ao valor da premiação.
- 2.3.1** Em virtude de ser cartão de uso eletrônico, deverão ser seguidas as normas de uso estabelecidas pela empresa emissora do cartão entregue ao contemplado.

2.3.2 O cartão só poderá ser utilizado dentro da data de validade indicada no cartão ou enquanto houver saldo disponível, o que ocorrer primeiro.

2.3.3 Na hipótese de perda, extravio, furto, roubo ou fraude comprovada de terceiros, do cartão recebido como prêmio na presente Promoção, o Participante contemplado deverá informar imediatamente a ocorrência, por meio da Central de Atendimento ao Cliente nos telefones constantes no material fornecido pela empresa emissora, entregue juntamente com o cartão.

2.3.3.1 Neste caso, o Participante contemplado receberá outro cartão, igualmente sem função de saque e/ou transferência, contendo o crédito relativo **ao saldo remanescente observado no momento da comunicação da ocorrência**, nos termos estabelecidos pela empresa emissora do cartão.

2.4 A comprovação da propriedade dos prêmios será realizada dentro do prazo legal, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede da Promotora para eventual fiscalização e serão enviados para a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), no momento da prestação de contas.

2.5 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, a Promotora recolherá IRRF (Imposto sobre a Renda Retido na Fonte), à alíquota de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total dos prêmios distribuídos em cada sorteio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, recolhido sob o código de receita 0916.

3 DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar, o interessado deverá cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

3.1.1 Adquirir, **no mesmo comprovante fiscal de compra** (cupom/nota fiscal), pelo menos, **R\$20,00 (vinte reais) em compras de produtos das marcas participantes COLGATE, PLAX, SORRISO, PALMOLIVE, PROTEX, DARLING, AJAX, PINHO SOL e OLA, dentro do período de participação**, em qualquer estabelecimento comercial físico ou e-commerce do varejo/atacado em geral, situado no Brasil;

3.1.2 Acessar o Site da promoção www.promocp.com.br, para cadastrar os seus dados pessoais e do respectivo comprovante fiscal de compra no Site (item 4 abaixo);

3.1.3 Aceitar e aderir a todos os termos deste regulamento e da Política de Privacidade; e

3.1.4 Guardar todos os comprovantes fiscais cadastrados até a divulgação do resultado da apuração do sorteio final.

3.2 Assim, a cada R\$20,00 (vinte reais), no mesmo comprovante fiscal de compra,

o consumidor que cumprir os passos acima, terá **direito de receber 1 (um) Número da Sorte para concorrer** nos sorteios semanais, posteriores à data do cadastro, e no sorteio final.

3.2.1 Desta forma, o quanto antes o cadastro dos dados pessoais e dos comprovantes fiscais de compras forem realizados, de mais sorteios semanais o consumidor participará, além do final.

3.2.2 Os comprovantes fiscais de compras **com valores inferiores a R\$20,00 (vinte reais) NÃO poderão ser somados a outros** até completarem a quantia necessária para serem gerados Números de Sorte para o sorteio semanal de participação e para o final.

3.2.3 Os saldos **NÃO** ficarão armazenados no sistema para serem somados aos valores de demais comprovantes fiscais de compras cadastrados, para fins de geração de Números da Sorte.

3.2.4 Além disso, eventual saldo **NÃO** poderá ser transferido a terceiros, independentemente do grau de parentesco ou amizade, nos termos deste Regulamento, de forma que um comprovante fiscal poderá ser cadastrado uma única vez nesta Promoção.

3.3 Multiplicador: caso o comprovante fiscal de compras cadastrado atinja o valor mínimo de R\$20,00 (vinte reais) em produtos participantes e ainda contenha, pelo menos, 1 (um) creme dental de uma das marcas participantes, os Números da Sorte recebidos pelo Participante neste Cupom Fiscal serão multiplicados por 5 (cinco) para concorrer nos sorteios semanais e no final, obedecido, entretanto, o limite máximo de Números da Sorte por CPF.

3.3.1 O multiplicador será aplicado 1 (uma) única vez para cada comprovante fiscal de compras que atenda às condições acima, independentemente da quantidade de **creme dental de uma das marcas participantes** adquiridos.

3.4 Extras: o Participante poderá, ainda, receber Números da Sorte extras para participar dos sorteios semanais e final, advindos do uso das suas chances na roleta premiada, na promoção homônima realizada na modalidade *assemelhada a vale-brinde*, disponibilizados em até 72h (setenta e duas horas) úteis contadas a partir da validação da participação. O multiplicador citado no item 3.3 **não** se aplica aos Números da Sorte extra.

3.5 Fica estabelecido que para esta Promoção, **o limite máximo de distribuição de Números da Sorte, por CPF cadastrado, é de 100 (cem) Números da Sorte provenientes dos cupons cadastrados, excluindo os advindos do multiplicador e os extras, nos termos acima.**

A título exemplificativo, a atribuição da quantidade de Números da Sorte considerará os seguintes critérios:

✓ Cadastrando 1 (um) comprovante fiscal de compras elegível no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) = 1 (um) Número da Sorte para concorrer nos sorteios semanais e no final, sendo o saldo de R\$15,00 (quinze reais)

desprezado.

- ✓ Cadastrando 1 (um) comprovante fiscal de compras elegível no valor de R\$ 91,00 (noventa e um reais) = 4 (quatro) Números da Sorte para concorrer nos sorteios semanais e no final, sendo o saldo de R\$11,00 (onze reais) desprezado. Se, neste mesmo cupom fiscal de compras, houver **pelo menos, 1 (um) creme dental de uma das marcas participantes**, todos os números da sorte deste cupom fiscal de compras serão multiplicados por 5 (cinco), sendo certo que o Participante fará jus a 20 (vinte) Números da Sorte no total para concorrer nos sorteios semanal e final.

Cadastrando 1 (um) comprovante fiscal de compras que some o valor de R\$2.020,00 (dois mil e vinte reais) em produtos participantes dentro do período de participação, o consumidor fará jus ao total de 100 (cem) Números da Sorte para concorrer nos sorteios semanais e final, sendo desprezado o saldo de R\$20,00 (vinte reais), por ter atingido o limite máximo de 100 (cem) Números da Sorte. Se, neste mesmo cupom fiscal de compras, houver **pelo menos, 1 (um) creme dental de uma das marcas participantes**, todos os Números da Sorte recebidos pela compra serão multiplicados por 5 (cinco) e, no caso, fará jus a 500 (quinhentos) Números da Sorte conforme item 3.3.

4 CADASTRO NO SITE

I - DADOS PESSOAIS

- 4.1** Após a compra dentro do período de participação, os interessados deverão efetuar o cadastro de seus dados pessoais no Site da promoção www.promocp.com.br, informando: **(i)** nome completo, **(ii)** data de nascimento, **(iii)** Cidade e Estado, **(iv)** número de sua inscrição no CPF, **(v)** telefone celular (com DDD), **(vi)** endereço de e-mail válido, e **(vii)** criar uma senha. Para acessar seu cadastro, oportunamente, deverá efetuar login por meio do seu CPF e senha cadastrados.
- 4.2** O cadastro dos dados pessoais deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo o controle por meio do CPF. Os dados cadastrais poderão ser alterados em área logada do site da Promoção, com exceção do CPF e e-mail que não poderão ser alterados.
- 4.3** **Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, como e-mail e o número de celular, independentemente do grau de parentesco ou amizade, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.**
- 4.4** É imprescindível que os Participantes forneçam dados corretos, completos e verídicos no ato do cadastro e os mantenham atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação, caso sejam contemplados, caso contrário, a Promotora não poderá ser responsabilizada caso fiquem impossibilitadas de efetuar o contato ou a entrega da premiação. E, ainda, caberá aos Participantes a verificação regular

de suas ligações ou mensagens recebidas por e-mail ou telefone, acerca de sua participação e/ou contemplação.

- 4.5** O interessado deverá **aceitar e aderir** aos termos do presente Regulamento, ciente de que a Promotora coletará e tratará seus dados pessoais, sem qualquer ônus para esta, para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte e de entrega dos prêmios; apresentar os bancos de dados com os nomes, CPFs e números da sorte distribuídos antes de cada sorteio e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF); compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, por e-mail, telefone e/ou WhatsApp; e divulgar o seu nome caso venha a ser um dos contemplados, nos termos da lei.

4.5.1 A ausência do aceite e adesão ao Regulamento e/ou o não preenchimento de qualquer campo obrigatório resultará na impossibilidade da conclusão do cadastro e efetivação da participação do interessado.

- 4.6** O participante **poderá consentir**, expressamente, que a Promotora lhe envie informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de seus serviços e produtos de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp, sendo que o não consentimento não é impeditivo da conclusão do cadastro.

- 4.7** Os dados pessoais somente serão armazenados para fins de participação nesta promoção a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

II – CADASTRO DOS COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS

- 4.8** O Participante deverá informar os seguintes dados do comprovante fiscal de compras: **(i)** data da compra; **(ii)** valor total **de produtos participantes**; **(iii)** número de identificação do cupom/nota fiscal; e **(IV)** CNPJ do Estabelecimento e **(V)** se houve aquisição de ao menos **1 (um) creme dental de uma das marcas participantes**. Havendo mais de um comprovante, o cadastro deverá ser efetuado individualmente.

4.8.1 A depender do comprovante fiscal emitido na compra, os números a serem informados serão: (a) Cupom Fiscal padrão: o número é identificado como COO; (b) Cupom Fiscal eletrônico – SAT: o número é identificado como número do Extrato; (c) Nota Fiscal – DANFE: os números são identificados como número do DANFE e número da série; e (d) Nota Fiscal de Compra Eletrônica – NFC-e e MFE (Módulo Fiscal Eletrônico): os números são identificados como número da NFC-e e o número da série.

- 4.9** Para compras efetuadas via e-commerce, a Promotora considerará a data de emissão da nota fiscal de compras para fins de participação nesta promoção.

- 4.10** O Participante, também, deverá efetuar o *upload* (envio) de foto nítida do comprovante fiscal de compras cadastrado que apareça o CNPJ e número do cupom fiscal/nota, todos os produtos participantes adquiridos e seus valores

correspondentes e chave de acesso/QR CODE. Cada foto deve conter até 2MB (dois megabytes), em formato JPG ou PDF.

4.10.1 Assim, é de responsabilidade exclusiva do participante enviar uma foto legível, sem rasura e original que permita identificar todos os dados informados no cadastro e necessários à validação, podendo o comprovante ilegível vir a ser desconsiderado. Após o cadastro e envio não poderá haver substituição ou correção dos dados do comprovante cadastrado.

4.11 Será aceito o comprovante fiscal de compra **com** ou **sem** o número de inscrição no CPF do consumidor. **Entretanto**, caso haja o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na promoção deverá ser realizado, **obrigatoriamente**, pelo seu respectivo titular. Cadastros efetuados com CPF distinto do titular da compra serão desconsiderados.

4.12 **Cada comprovante fiscal de compras somente poderá ser cadastrado 1 (uma) única vez nesta Promoção e por um único consumidor. Em caso de cadastro em duplicidade, o comprovante fiscal cadastrado posteriormente será invalidado para fins de participação nesta Promoção, podendo acarretar a desclassificação do(s) Participante(s), no caso de cadastro por mais de um consumidor.**

4.13 Para fins de participação nesta Promoção, **somente serão aceitos** comprovantes fiscais de compras originais emitidos **(i)** por qualquer ponto de venda ou e-commerce, localizado em território nacional, desde que aptos a comercializar os produtos participantes (conforme cartão do CNPJ e/ou objeto social); **(ii)** dentro do período de participação; **(iii)** para pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e residentes no Brasil; e **(iv)** que possibilitem a verificação de sua autenticidade, em especial, perante a Secretaria da Fazenda do Estado, dentre outras situações.

4.14 A Promotora **não** aceitará, para fins de participação nesta Promoção, quaisquer comprovantes fiscais de compras: **(i)** enviados por qualquer outro meio que não via Site da promoção; **(ii)** ilegíveis, não originais, rasurados e/ou que tenham quaisquer modificações, emitidos manualmente e/ou fora do horário de funcionamento do estabelecimento comercial emitente; **(iii)** cuja validade não possa ser verificada mediante consulta aos órgãos governamentais, tais como, mas não limitado a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado; **(iv)** emitidos para pessoas jurídicas com indicação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) na qualidade de consumidor; **(v)** comprovantes fiscais de compras cadastrados, com status de "contingência", que se mantenham neste status no ato da validação da contemplação, e **(vi)** fotos ou cópias de telas dos sites de Secretaria da Fazenda Estadual e/ou de outros aplicativos que gerem cópias de cupons/notas fiscais, sendo certo que somente serão aceitas as fotos dos cupons/notas fiscais originalmente emitidos pelos estabelecimentos comerciais.

4.15 O Participante **deverá guardar todos os comprovantes fiscais de compras originais cadastrados nesta promoção até a publicação dos ganhadores do último sorteio semanal e do final**, sendo certo que a Promotora poderá solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação, sob pena de desclassificação.

- 4.16** Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da Promoção, acessar novamente o Site da promoção, no intuito de concluir seu cadastramento na promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro na plataforma ora utilizada.
- 4.17** Ocorrendo eventual falha operacional no sistema de cadastro, a Promotora se reserva o direito de suspender, temporariamente, o cadastro para fins de manutenção, comprometendo-se a envidar os melhores esforços para retomada das atividades de cadastro com a maior brevidade possível.

5 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 5.1** Os Números da Sorte serão distribuídos aos Participantes de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de cadastro nesta Promoção.
- 5.2** Cumpridos os requisitos acima (item 3) e concluído o cadastro (item 4), no prazo de até 72h (setenta e duas horas) úteis, o sistema emitirá, automaticamente, a quantidade de Números da Sorte a que fizer jus o Participante, incluindo os aceleradores e Números da Sorte extras decorrentes da modalidade *assemelhada a vale-brinde*, para concorrer nos sorteios semanais e final.
- 5.2.1** Como a distribuição do Número da Sorte é automática, o recebimento deste não implica validação da sua participação.
- 5.2.2** Fica desde logo estabelecido que a participação estará sempre sujeita à validação, a qualquer momento, pela Promotora, e obrigatoriamente no caso do seu Número da Sorte vier a ser sorteado.
- 5.2.3** Os Números da Sorte atribuídos poderão ser consultados no Site da promoção, mediante acesso por login e senha. Os Números da Sorte extras estarão identificados.
- 5.3** Durante o período de participação serão emitidas **200 (duzentas) séries** numeradas de **000 a 199** e compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números de ordem de 00.000 a 99.999 para atender a todos os sorteios desta Promoção, incluindo o final.
- 5.4** A participação nos sorteios semanais será **cumulativa**, de modo que, todos os Números da Sorte recebidos pelos Participantes serão válidos para participação em todos os sorteios semanais e no sorteio final.
- 5.5** **Cada Participante, embora possa participar de mais de um sorteio semanal, poderá ser contemplado 1 (uma) única vez, podendo ser contemplado, também, com 1 (um) prêmio do sorteio final.**
- 5.6** Os Números da Sorte serão compostos por 8 (oito) dígitos, sendo os 3 (três) primeiros algarismos correspondentes à Série de 000 a 199 e os 5 (cinco) algarismos subseqüentes correspondentes ao Número de Ordem de sorteio, o

qual será confrontado com o resultado de cada extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de Número da Sorte

Número da Série	Número de Ordem				
165	2	4	6	8	0

- 5.7** Findo cada período de participação e antes de cada extração da Loteria Federal, a Promotora enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os respectivos números dos CPFs, nomes dos Participantes e os Números da Sorte correspondentes distribuídos, com respectivas datas e horários, anexando na aba "apurações" do sistema SCPC.

QUADRO DE PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO E DATAS DOS SORTEIOS E APURAÇÕES

	Período de Participação		Sorteio	Apuração	Quantidade	Prêmios
	Início	Fim				
1º semanal	29/05/2025	04/06/2025	14/06/2025	18/06/2025	15	cartões presente de R\$ 1 mil cada
2º semanal		11/06/2025	21/06/2025	25/06/2025	15	cartões presente de R\$ 1 mil cada
3º semanal		18/06/2025	28/06/2025	02/07/2025	15	cartões presente de R\$ 1 mil cada
4º semanal		25/06/2025	05/07/2025	09/07/2025	15	cartões presente de R\$ 1 mil cada
5º semanal		02/07/2025	12/07/2025	16/07/2025	15	cartões presente de R\$ 1 mil cada
6º semanal		09/07/2025	19/07/2025	23/07/2025	15	cartões presente de R\$ 1 mil cada
7º semanal		16/07/2025	26/07/2025	30/07/2025	15	cartões presente de R\$ 1 mil cada
8º semanal		28/07/2025	02/08/2025	06/08/2025	15	cartões presente de R\$ 1 mil cada
FINAL		28/07/2025	02/08/2025	06/08/2025	1	Certificado de Ouro de R\$ 120 mil
	2				Certificados de Ouro de R\$ 50 mil cada	
	3				Cartões presente de R\$ 21 mil cada	

6 DA APURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

- 6.1** A Promotora realizará o total de **9 (nove) sorteios, sendo 8 (oito) semanais e 1 (um) sorteio final**, todos de acordo com os resultados da Extração da Loteria Federal do Brasil nas datas descritas no **Quadro acima**, para a identificação dos **126 (cento e vinte e seis) ganhadores** desta Promoção.

6.1.1 Caso alguma Extração da Loteria Federal, não venha a ocorrer na data prevista para efeitos de apuração do respectivo ganhador será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

6.1.2 Na hipótese descrita acima, caso ocorra a acumulação de mais de um sorteio na mesma data, para que não haja premiação em duplicidade, serão considerados os critérios de apuração do ganhador previstos nos itens abaixo, sendo mantida, em primeiro lugar, a regra original para o contemplado do sorteio do dia originalmente estabelecido. Já para a definição do ganhador do sorteio anterior (que não foi realizado), que ocorrerá após a apuração do ganhador do sorteio original, será aplicada a Regra de Aproximação prevista no item 6.8.1.

6.2 Os potenciais ganhadores de cada sorteio serão identificados nas datas de apuração descritas no **Quadro acima**, mediante a combinação dos resultados da Loteria Federal e das regras estabelecidas adiante, sempre a partir das **15h** e na sede da Agência Rede Magic, localizada na Avenida Sete de Setembro, 5.426, cj. 1602, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-000, contratada pela Promotora para gerenciar e operacionalizar esta promoção.

6.3 Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário previstos.

6.4 Todos os Participantes identificados nos sorteios serão considerados potenciais ganhadores até que todos os dados de participação e de compra sejam validados.

6.5 Validadas as condições de participação dos 126 (cento e vinte e seis), serão anunciados como contemplados e farão jus aos respectivos prêmios.

I – IDENTIFICAÇÃO DAS SÉRIES VENCEDORAS E DOS NÚMEROS DE ORDEM COTEMPLADOS

I.1 – REGRAS GERAIS PARA TODOS OS SORTEIOS SEMANAIS E FINAL

6.6 Para fins de apuração das Séries Vencedoras e dos Números de Ordem Contemplados nos sorteios semanais e final serão utilizadas as regras dos itens **I.2** e **I.3**, abaixo.

6.7 Caso a **Série Vencedora** identificada num sorteio não tenha sido distribuída a qualquer Participante, será considerada vencedora a Série imediatamente superior ou, na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora e Distribuída.

6.7.1 E, ainda, caso a Série Vencedora não esteja compreendida no intervalo de 000 a 199, deverão ser diminuídas 200 (duzentas) unidades até que esteja compreendida neste intervalo.

6.8 Quanto aos **Números de Ordem Contemplados**, caso estes não encontrem seus correspondentes nos Números de Ordem distribuídos, em qualquer uma das séries vencedoras, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor Participante, será aplicada a regra de aproximação a seguir:

6.8.1 Regra de Aproximação: Primeiramente, será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem** distribuído, dentro da mesma Série Vencedora, imediatamente superior ao número vencedor não distribuído, de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído imediatamente inferior ao encontrado, de forma decrescente,** até que se identifique 1 (um) potencial ganhador na série.

6.8.2 Caso não tenha sido distribuído nenhum Número da Sorte na série vencedora, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem o sorteio, alternadamente para a série imediatamente superior ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

I.2 – SORTEIOS SEMANAIS

6.9 Para apuração da **Série Vencedora dos sorteios semanais**, será inicialmente identificado o número da Série Vencedora entre as 200 (duzentas) séries distribuídas, que será a coincidente com os algarismos das **DEZENAS SIMPLES**, do 1º ao 3º prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

6.10 Na sequência, será identificado o **Número de Ordem Base** por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	1	4	2
2º prêmio	8	2	9	6	4
3º prêmio	6	7	0	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

Série Contemplada: 065 (465 - 200 = 265 - 200 = 065)

Número de Ordem Contemplado: 24680

Número da Sorte Base contemplado: 065. 24680

6.11 Desta forma, será considerado o **1º potencial ganhador** de cada sorteio semanal, o Participante que receber o Número da Sorte composto pela Série Vencedora e o Número de Ordem contemplado, identificado nos termos acima previstos: **065-24680**, desde que distribuído.

6.11.1 Os demais **14 (quatorze)** ganhadores serão os portadores dos Números da Sorte: **065-24681, 065-24682, 065-24683, 065-24684, 065-24685, 065-24686, 065-24687, 065-24688, 065-24688, 65-24689, 65-24690, 65-24691, 65-24692, 065-24693, 065-24689, 065-24688, 65-24689, 65-24690, 65-24691, 65-24692, 065-24693, 065-24690, 065-24691, 065-24692, 065-24693, 065-24694**, desde que distribuídos.

6.11.2 Cada potencial contemplado, após validação da sua participação, será contemplado com 1 (um) Cartão Pré-Pago, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

I.3 – SORTEIO FINAL

6.12 Para apuração dos potenciais contemplados do **sorteio final**, será inicialmente identificado o número da **Série Base Vencedora** dentre as 200 (duzentas) distribuídas no período de participação que será a coincidente com os algarismos das **CENTENAS SIMPLES** do 1º ao 3º prêmios da Loteria Federal, lidas verticalmente de baixo para cima.

6.13 As **2ª e 3ª Séries Vencedoras** serão as imediatamente superiores à Série Base Vencedora.

6.14 Após, será identificado o **Número de Ordem Base** por meio da combinação dos algarismos das **DEZENAS SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de baixo para cima, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio:	4	6	3	1	2
2º prêmio:	6	2	6	5	8
3º prêmio:	1	9	0	8	0
4º prêmio:	5	3	1	9	7
5º prêmio:	4	9	5	0	3

1ª Série Contemplada Vencedora: 063
2ª Série Contemplada Vencedora: 064
3ª Série Contemplada Vencedora: 065
Número de Ordem Base Contemplado: 09851

6.15 O Número da Sorte será composto pelas 1ª, 2ª 3ª Séries Vencedoras e o Número de Ordem Contemplado.

6.16 Desta forma, será considerado o **1º potencial ganhador do SORTEIO FINAL**, o Participante que receber o Número da Sorte composto pela 1ª Série Vencedora e o Número de Ordem Contemplado, identificado nos termos acima previstos: **063-09851**, desde que distribuído, que será contemplado, após validação, com **1 (um) certificado de ouro, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

6.17 O **2º potencial ganhador** será o Participante que receber o **Número da Sorte 064-09851**, **3º potencial ganhador** será o Participante que receber o **Número da Sorte 064-09852**, desde que distribuídos, que serão contemplados, após validações, cada um, com **1 (um) certificado de ouro, no valor de no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

6.18 Já o **4º potencial ganhador** será o portador do **Número da Sorte 065-09851**, **5º potencial ganhador** será o portador do **Número da Sorte 065-09852** e o **6º potencial ganhador** será o portador do **Número da Sorte 065-09853**, desde que distribuídos, que serão contemplados, após validações, cada

um, com **1 (um) cartão pré-pago, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**).

- 6.19** Cada Participante selecionado nos sorteios será considerado como potencial ganhador até que sua participação seja validada pela Promotora e, somente então, será declarado ganhador do respectivo sorteio e fará jus ao prêmio.

7 DA VALIDAÇÃO DOS GANHADORES DESTA PROMOÇÃO

- 7.1** Para validar os potenciais ganhadores, a Promotora contactará os ganhadores por meio de telefone e e-mail, conforme informações descritas no cadastro e solicitará que estes enviem cópias de seus documentos de identidade (RG, CPF), comprovante de endereço e todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados, a fim de validar sua participação e contemplação.

7.1.1 **No caso de solicitação e não cumprimento em até 72h (setenta e duas horas) corridas após o efetivo contato, o Participante será desclassificado**, procedendo-se à identificação de novo potencial ganhador, seguindo a **Regra de Aproximação** prevista neste Regulamento.

7.1.2 A título de esclarecimento, tem-se por "*efetivo contato*" a confirmação de entrega do e-mail e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora.

7.1.3 Será **responsabilidade exclusiva dos Participantes** a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da Promoção e, ainda, a verificação regularmente das suas ligações ou mensagens recebidas através do telefone, Whatsapp, SMS e/ou e-mail (caixa de entrada e de SPAM ou lixo eletrônico), sendo os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico, ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora.

8 DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 8.1** Fica, desde já estabelecido, que todos os cadastros poderão ser auditados a qualquer tempo, em especial no ato das apurações, a fim de que seja verificado o integral cumprimento das condições de participação do consumidor participante, para garantir a igualdade de participação integridade desta promoção, sob pena de desclassificação.

8.1.1 A Promotora poderá, a qualquer momento, solicitar ao Participante o envio por e-mail de cópias dos documentos de identidade e/ou dos cupons fiscais de compra para confirmar a sua participação. Caso julgue necessário, a Promotora poderá pedir o envio dos documentos em formato físico e, ainda, comprovantes de pagamentos das compras cadastradas. A recusa em fornecer os documentos solicitados ou a apresentação de documentos com evidentes sinais de alteração ou ilegíveis, resultará na desclassificação do Participante.

8.1.2 **A Promotora poderá analisar, também, a idoneidade do estabelecimento emissor dos comprovantes fiscais de compras**

cadastrados pelos Participantes e, em caso de incoerências ou indícios de fraude, estes Participantes poderão vir a ser desclassificados, assim como poderá ser bloqueada qualquer outra compra advinda do estabelecimento em questão.

8.1.3 O simples cadastro do cupom/nota fiscal de compras e o recebimento de Números da Sorte **não** garante ao consumidor a regularidade de sua participação nesta promoção, sendo certo que a regularidade será comprovada pelo atendimento de todos os itens deste Regulamento.

8.2 Não serão aceitos cupons/notas fiscais de compras emitidos por estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado, ficando, desde já, presumido que, uma vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado ou sem atividade, a referida venda é fictícia. Neste caso, o Participante arcará com o ônus de comprovar documentalmente a validade da compra cadastrada nesta promoção, se for o caso.

8.3 Com o objetivo de garantir a legítima participação dos consumidores que, individualmente e de boa-fé, adquiriram os produtos participantes, a Promotora se reserva o direito de bloquear a participação, cancelar eventuais contemplações e impedir novos cadastros de Participantes, ao serem identificadas ações individuais e/ou em grupo que registrarem cupons/notas fiscais de compras: **(i)** com datas e horários próximos ou não; **(ii)** efetuadas diversas vezes, que desconfigure a compra por consumidor de fato; **(iii)** emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial (CNPJ - matriz e/ou filial); **(iv)** emitidos por estabelecimento com endereço incompatível com o endereço do Participante e sem e-commerce com entrega no local; /ou **(v)** emitidos para um mesmo endereço físico ou mesma rua, avenida ou outros, mesmo IP, telefone ou e-mail/domínio.

8.4 Haverá a desclassificação do consumidor Participante que não observar as formas, as condições e os prazos de participação previstos neste Regulamento; cometer qualquer tipo de fraude comprovada e/ou utilizar meios escusos para efetuar compras e participar da Promoção. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos estabelecidos neste Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do Participante e de todos os números da sorte gerados e eventual cancelamento da entrega do prêmio, estando, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.

8.5 O Participante será prontamente desclassificado e imediatamente excluído se: **(i)** utilizar sistemas, *softwares* e outras ferramentas, mecanismos e/ou métodos automáticos, repetitivos e/ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação e/ou participação, consideradas como práticas fraudulentas, irregulares, desleais e/ou que atentem contra os objetivos da presente promoção; **(ii)** for detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, **(iii)** vários Participantes que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; **(iv)** qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração iguais, sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial, independentemente de ser ou não do mesmo operador/terminal de caixa e/ou o mesmo consumidor; **(v)** cadastros efetuados através do mesmo IP ou *Mac Address*; **(vi)** qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter Números

da Sorte; **(vii)** cancelamento/estorno das compras dos produtos participantes: COLGATE, PLAX, SORRISO, PALMOLIVE, PROTEX, DARLING, AJAX, PINHO SOL e OLA, nos estabelecimentos comerciais ou e-commerce, independentemente do motivo; **(viii)** apresentar cupons fiscais ilegíveis, rasurados; **(ix)** comprovantes fiscais de compras em "contingência" no ato da validação; **(x)** cadastros de comprovantes fiscais emitidos e/ou cadastrados por proprietário, cônjuge, companheiro(a), ascendentes, descendentes e/ou colaterais, de estabelecimento comercial emissor; **(xi)** de compras realizadas por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; **(xii)** estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na Promoção (vendas fictícias); e **(xiii)** a impossibilidade de verificação da autenticidade do comprovante fiscal de compra mediante consulta e/ou aos órgãos governamentais, tais como, mas não se limitando à Secretaria da Fazenda do Governo do Estado.

- 8.6 O Participante será desclassificado, a qualquer tempo, se sua participação ocorrer com fraude comprovada; se realizada mediante a obtenção de vantagem/benefício de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular do Número da Sorte, mas não se limitando, aos seguintes casos e formas de participação:** **(i)** número de inscrição no CPF incompatível com o do Participante cadastrado na promoção e/ou com mais de um número de inscrição no CPF; **(ii)** com dados cadastrais incompletos, desatualizados ou incorretos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(iii)** com envio no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras dos produtos participantes adquiridos ou com imagem do comprovante fiscal de compra incompleto; **(iv)** ocorrer cadastro pelo mesmo Participante ou por Participantes distintos, do mesmo comprovante fiscal de compra mais de 1 (uma) vez; **(v)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; **(vi)** que utilize meios que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção; **(vii)** Participantes que deixarem de apresentar a documentação exigida no ato da validação de sua participação, inclusive os cupons/notas fiscais de compra originais dos produtos participantes cadastrados na promoção; **(viii)** que informe, no ato do cadastro, valor distinto (superior) do total de produtos participantes adquiridos e constantes, de fato, no comprovante fiscal de compra cadastrado; e **(ix)** cujo comprovante seja emitido por estabelecimento cuja atividade principal não seja compatível com a venda dos produtos participantes ou emitido para CNPJ.
- 8.7** Sem prejuízo das hipóteses acima, serão sumariamente desclassificados os Participantes impedidos de participar, indicados neste Regulamento, bem como aqueles em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade de sua participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2 deste Regulamento.
- 8.8** Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o **não** cumprimento das regras estabelecidas no presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção e não permitirá o recebimento do prêmio, não respondendo a Promotora por eventuais equívocos do Participante.
- 8.9** Caso o Participante contemplado **não** apresente documentos solicitados pela Promotora ou ocorrendo a apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação dentro do prazo de **72h (setenta e duas horas)**

do efetivo contato com o consumidor potencial contemplado, este será desclassificado.

- 8.10** A Promotora terá o prazo de até 72h (setenta e duas horas) úteis para validar a documentação recebida e comunicar a contemplação aos potenciais ganhadores.
- 8.11** Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de identificação dos potenciais ganhadores, o Participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como **não distribuído** para fins de participação nos sorteios e/ou para fins de recebimento do prêmio, aplicando-se, assim, a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.
- 8.12** Caso ocorra a desclassificação do Participante após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do sorteado, se já tiver havido a divulgação do nome do ganhador, o valor correspondente ao prêmio que lhe cabia será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

9 DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 9.1** Os prêmios distribuídos nesta Promoção serão entregues aos seus ganhadores livres e desembaraçados de quaisquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de suas validações, via e-mail, contendo as orientações sobre o uso dos cartões virtuais e os certificados de ouro.
- 9.2** Os cartões pré-pagos virtuais poderão ser utilizados até o término do saldo disponível ou no prazo de até 6 (seis) meses, a contar do recebimento, o que ocorrer primeiro em plataformas de compras virtuais que aceitarem a bandeira, nos termos do item. Saldos não utilizados serão zerados, nada podendo os contemplados pleitear em contrário.
- 9.3** Para a efetiva entrega dos prêmios, nos termos da lei, todos os participantes ganhadores deverão assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, para prestação de contas.
- 9.4** Os Participantes contemplados com os prêmios do SORTEIO FINAL deverão, também, apresentar cópia dos documentos de identidade RG e CPF para fins de prestação de contas perante a SPA/MF.
- 9.5** Os termos de quitação poderão ser assinados por terceiros, mediante apresentação de procuração particular outorgada pelo ganhador, com firma reconhecida e apresentação dos documentos de identidade válidos do ganhador e do procurador.
- 9.6** A responsabilidade da Promotora se encerra com a entrega dos prêmios.
- 9.7** Ao receber seu prêmio, cada ganhador o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte da Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

- 9.8** Na eventualidade de algum potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a Regra de Aproximação. Após a publicação do nome do vencedor ou na fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será recolhido como renda aos cofres da União Federal.
- 9.9** Caso não seja localizado algum ganhador, o prazo concedido por lei para que este reclame o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio em que foi contemplado. Na hipótese de o ganhador não retirar o prêmio nesse período, perderá seu direito a recebê-lo e o valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional como renda da União dentro do prazo legal.
- 9.10** Eventuais atrasos na entrega da premiação por motivo de força maior ou caso fortuito, serão previamente comunicados ao titular da premiação, cabendo à Promotora envidar todos os seus esforços para que a entrega possa ser efetuada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.

10 DOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS

- 10.1** A divulgação desta Promoção será efetuada via e-mail marketing, pela internet, nas redes sociais oficiais da Promotora, no Site da Promoção, assim como em outros meios por exclusiva deliberação da Colgate.
- 10.2** A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá no Site da promoção, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da identificação e validação destes em cada sorteio, e ficará disponível por mais 30 (trinta) dias após o término da Promoção.
- 10.3** A Promotora se compromete a informar o número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta dos interessados no Site da promoção, durante todo o período de participação, ficando dispensada de sua aposição nas peças de divulgação.

11 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 11.1** **Ao se cadastrar nesta Promoção, o Participante aceita todos os termos e adere ao presente Regulamento, ciente de que a Promotora coletará e tratará os dados pessoais para as finalidades descritas no item 4.5, o que se dará de acordo com a Política de Privacidade da Promotora.**
- 11.2** A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 11.3** Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, assessoria jurídica para autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, logística e entrega de prêmios, com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os

dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

- 11.4** Assim, a Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018).
- 11.5** Internamente, os dados serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 11.6** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilita ao participante que revogue a adesão a este Regulamento, mediante envio de e-mail ao SAC para sac@promocp.com.br, ou preenchendo o formulário na área "fale conosco" em prejuízo, entretanto, do cumprimento das obrigações legais dispostas no item 12.9. abaixo.
- 11.6.1** Na hipótese de a Promoção ainda estar em andamento, a revogação da adesão acarretará a imediata desclassificação e a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.6.2** Uma vez revogada a adesão, o consumidor não participará mais desta Promoção e não poderá mais efetuar novo cadastro para participar, mesmo que efetue novas compras dentro do período de participação.
- 11.7** O Participante poderá solicitar o seu descadastramento com relação ao envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora, caso tenha consentido nos termos do item 4.6, através de solicitação ao e-mail sac@promocp.com.br e para os informativos enviados por e-mail, bastará que o Participante assinale a opção "cancelar recebimento" ou similar que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.
- 11.8** Ao término da promoção, os dados coletados pela Promotora serão mantidos por tempo indeterminado ou até que haja revogação expressa desse consentimento. Em caso de descadastramento, o participante não poderá mais se recadastrar nesta promoção.
- 11.9** A Promotora permitirá que os Participantes atualizem seus dados cadastrais durante o período de participação e antes do sorteio, como endereço, telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral (exceto CPF), bastando acessarem o seu cadastro no Site (note-se que será permitida a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra).
- 11.10** Serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, os dados dos **(i)** dos Participantes contemplados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes,

inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção, emitido pela SPA/MF. Findo os prazos ora estipulados, os dados poderão ser eliminados.

12 DIREITO DE USO DE NOME, IMAGEM, SOM DE VOZ

12.1 Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização dos seus nomes, imagens, sons e vozes pelas Promotoras, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da Promoção e resultados dos sorteios, bem como de outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da Promoção, durante o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração, nos termos deste Regulamento.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

13.2 **Estão impedidos de participar desta Promoção de forma direta ou indireta:** participantes que não cumpram as condições e/ou prazos nos moldes previstos neste Regulamento; as pessoas jurídicas; todos os empregados/funcionários contratados da empresa Promotora; integrantes da Rede Magic e da assessoria M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como todos os fornecedores de serviços para esta Promoção, *free-lancers* sendo a identificação de tais condições efetuada, pela Promotora, por meio de listagem de RH no ato da validação da contemplação.

13.3 A Promotora não será responsável por problemas, dos quais não detenha qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do consumidor em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao WhatsApp ou site ou por impossibilidade de acessá-los, por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, hardware ou software, a disponibilidade e acesso à Internet ou ao Site desta promoção, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na Promoção, por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, bem como por cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle da Promotora, eximindo-as, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

13.4 Os valores dos produtos participantes podem variar de acordo com cada estabelecimento comercial. A Promotora não se responsabiliza pelo preço praticado pelos estabelecimentos comerciais que realizam a venda destes produtos.

- 13.5** Eventuais dúvidas e controvérsias suscitadas pelos Participantes desta Promoção serão, preliminarmente, dirimidas pela Promotora e, posteriormente, caso seja necessário, submetidas ao órgão responsável pela autorização. Eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser dirigidas ao PROCON de domicílio do Participante.
- 13.6** Após o encerramento da Promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.
- 13.7** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022), tendo sido todos os seus termos autorizados pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).